



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ASPECTOS GERAIS DO PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS

O Programa de Apoio a Eventos - PAE da SEL, instituído pela Lei Complementar nº. 326, de 04 de outubro de 2000, com a finalidade de captar e canalizar recursos para: proporcionar a todas as camadas da população o livre acesso à prática de atividades esportivas; difundir as manifestações esportivas do Distrito Federal e apoiar os seus respectivos praticantes; promover e desenvolver o esporte amador do Distrito Federal, por meio de intercâmbio nacional e internacional; contribuir para a formação de hábitos permanentes de atividades físicas, desportivas e recreativas; tornar o produto esportivo do Distrito Federal expressivo e propagar a informação esportiva com qualidade, tem como fonte de recursos as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas e a receita proveniente do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, que financia projetos esportivos, sendo administrado pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE, figura-se na atuação governamental contínua, que articula um conjunto de ações relacionadas ao apoio de eventos esportivos e de lazer, sem fins lucrativos, realizados por organizações da sociedade civil - OSC, no âmbito do Distrito Federal.

A depender ser OSC uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, e que os aplique integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva, devendo esta estar previamente cadastrada na SEL/CONFAE e possuir o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme estabelece o Edital de Chamamento nº. 01/2017 - CONFAE.

A OSC para pleitear o recurso público e ter seu pedido analisado deverá apresentar a cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC/CONFAE, dentro do período de validade, em cumprimento aos artigos 8º ao 17 do anexo I, do Decreto 34.522/13, relativo ao CRC e a comprovação de funcionamento há mais de 12 meses no âmbito da SEL.

As atividades a serem desenvolvidas no projeto esportivo devem traduzir um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública distrital e pela organização da sociedade civil.

Em que o projeto se configura em um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública distrital e pela organização da sociedade civil.

Termo de colaboração: instrumento de formalização de parcerias propostas pela administração pública distrital, com transferência de recursos.

Termo de fomento: instrumento de formalização de parcerias propostas pelas organizações da sociedade civil, com transferência de recursos.

As parcerias financiadas com recursos de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual serão celebradas preferencialmente por chamamento público, salvo quando o membro do Poder Legislativo indicar a organização da sociedade civil, conforme o art. 29 da Lei Nacional nº 13.019/2014. Em que se os recursos oriundos de emendas parlamentares não forem suficientes para o financiamento integral da parceria, aplica-se a exigência de chamamento público caso haja aplicação de outros recursos públicos não oriundos de emendas parlamentares. Para as emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual, a entidade beneficiária deverá ser identificada mediante ofício do parlamentar ao órgão ou entidade da Administração Pública celebrante da parceria, contendo o nome e CNPJ da entidade beneficiária, o objeto da parceria e o valor destinado.

Desse modo as orientações prestadas tem por objeto informar os passos para que a Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL, para fomentar o esporte do Distrito Federal na realização de eventos esportivos e de lazer, para atender aos projetos esportivos aprovados pelo CONFAE, por intermédio do Programa de Apoio a Eventos, mediante a disponibilização e/ou a contratação de serviços e bens diretamente relacionados as atividades a serem desenvolvidas segundo o projeto esportivo assim aprovado, dentre eles à arbitragem desportiva, montagem de infraestrutura, mão de obra e apoio logístico, segurança, primeiros socorros, fornecimento de bens de consumo, premiação, uniforme, aquisição de materiais e equipamentos esportivos e administrativos visando o fomento do desporto no âmbito do Distrito Federal, conforme detalhamento constante no Edital.

O trabalho da SEL/FAE junto às OSC portadoras do CRC e em funcionamento aqui no DF, visa apoiar, por meio de recursos do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, quando da aprovação pelo CONFAE de projetos dos segmentos e manifestações esportivas nas áreas de educação, de rendimento, de participação, de cunho social, para pessoas com deficiência e do universitário, conforme estabelece o artigo 217 da Constituição Federal, o artigo 4º da Lei Complementar nº. 861/2013, LC 326/2000 e os artigos 254, § único e 255 e Incisos da Lei Orgânica do Distrito Federal, com infraestrutura e contratação de serviços para a promoção e realização de eventos esportivos, recursos materiais e equipamentos esportivos, para atender ao (s):

1. Fomento as práticas esportivas formais e não-formais, como incentivo à educação, promoção social, integração sociocultural e preservação da saúde física e mental;
2. Incentivo e fomento às entidades e aos atletas integrantes do sistema de desporto do Distrito Federal, de maneira a favorecer a melhoria do nível técnico das representações do Distrito Federal;
3. Fomento e apoio na realização de eventos competitivos e no desenvolvimento de atividades esportivas voltados ao desporto educacional, rendimento e participação;
4. Apoio na infraestrutura administrativa das entidades de administração esportiva componentes do Sistema Desportivo Brasileiro, com recursos dirigidos a modernização ou aquisição de materiais e equipamentos esportivos necessários ao crescimento da modalidade esportiva que dirige;
5. Outros objetivos não previstos nos incisos anteriores e considerados relevantes pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, com aprovação do CONFAE.

A OSC deverá protocolar ofício (papel timbrado da instituição) no Protocolo da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no prazo não inferior a 65(sessenta e cinco) dias da data de início do evento esportivo, solicitação devidamente assinada pela pessoa competente, acompanhado do projeto esportivo, plano de trabalho, check list, do Formulário Instrumento de Solicitação de Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer e do Termo de Compromisso e demais documentos exigidos pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal e CONFAE, devidamente preenchidos.

Para efeito de apoio considera-se:

1. EVENTOS EDUCACIONAIS

1.1 Serão aceitos projetos que proponham a realização de um ou mais eventos de esporte e lazer, tais como capacitação (palestras, workshops etc.), jogos, copas, competições, dentre outros, desenvolvidos nos sistemas de educação formal e não-formal de maneira institucionalizada ou não, interligados à prática de esporte nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, que evitam a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, no âmbito do Distrito Federal.

2. EVENTOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão aceitos projetos que proponham a realização de um ou mais eventos de esporte e lazer, Interligados à prática de esporte de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente, no âmbito do Distrito Federal, tais como: festivais, circuitos, corridas, caminhadas, torneios, jogos, dentre outros.

3. APOIO A EVENTOS DE RENDIMENTO

3.1 Serão aceitos projetos que proponham a realização de um ou mais eventos de esporte, no âmbito do Distrito Federal, tais como jogos, campeonatos, competições seletivas, copas, torneios, dentre outros, praticados segundo normas gerais da Lei nº. 9.615/1998 e regras de prática desportiva (Confederações e Federações), nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

A organização da sociedade civil deverá apresentar o plano de trabalho, do qual deverão constar no mínimo os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será contemplada pela parceria;

II - definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento;

III - forma de execução das atividades ou projetos;

IV - previsão de receitas e de despesas;

V - valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções;

VI - os percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;

VII - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VIII - cronograma de execução; e

IX - cronograma de desembolsos.

DEVENDO A OSC ELABORAR O PLANO DE TRABALHO CONFORME MODELO ANEXO E NA SEGUINTE ORDEM:

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO EXECUTIVA DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

[FAZER UMA BREVE INTRODUÇÃO DA PARCERIA]

Identificação e qualificação do responsável pela execução do projeto.

JUSTIFICATIVA

[DESCREVER A REALIDADE QUE SERÁ CONTEMPLADA PELA PARCERIA; EXPLANAR ACERCA DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA PARCERIA; ESPECIFICAR A POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA COM A EXECUÇÃO DA PARCERIA]

Justificativa do projeto, informando como alcançar as premissas do art. 4º do Anexo I, do Decreto 34.522/13.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

[DESCREVER O OBJETO DA PARCERIA; DETALHAR DIRETRIZES E OBJETIVOS GERAIS DA PARCERIA; IDENTIFICAR FASES DE EXECUÇÃO DA PARCERIA]

Apresentação do projeto, destacando o objeto de forma clara e precisa, segundo o segmento indicado.

Os objetivos gerais e específicos do projeto, atendendo ao disposto no Anexo I, do Decreto 34.522/13 e na Lei Complementar nº 326, de 4 de outubro de 2000.

DESCRIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

[DETALHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA; IDENTIFICAR OS OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO DE CADA AÇÃO]

Descrição da realidade que será contemplada pela parceria.

Forma de execução das atividades ou projetos.

Relação com nome, CPF/MF, endereço físico ou eletrônico e telefone dos envolvidos no projeto, na condição de responsáveis, bem como os beneficiários, sendo que, na hipótese de menor, deverá constar o CPF/MF do responsável legal.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

[IDENTIFICAR AS METAS DA PARCERIA; DEFINIR OS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS; SUGERIR INDICADORES]

Definir de forma objetiva as metas qualitativas a serem alcançadas, relacionando-as, e, se possível, quantificando, definindo o público alvo a ser atingido e os resultados esperados. Definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento.

QUADRO GERAL

[RELACIONAR AÇÕES COM FASES, METAS E INDICADORES EM QUADRO SINTÉTICO E ESQUEMÁTICO]

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

[APRESENTAR PLANILHA EM FORMATO DE CRONOGRAMA, COM INDICAÇÃO DOS PERÍODOS DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES]

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

[OUTROS CAPÍTULOS PERTINENTES AO OBJETO DA PARCERIA]

[EX: DETALHAMENTO DA ATUAÇÃO EM REDE; CONTRAPARTIDA DA OSC]

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

[APRESENTAR PLANILHA ORÇAMENTARIA COM PREVISÃO DE DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE DEVERÁ CONTER, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, A PREVISÃO DE TRIBUTOS E DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE AS ATIVIDADES PREVISTAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO INCLUINDO OS PERCENTUAIS E VALORES QUE PODERÃO SER PROVISIONADOS PARA VERBAS RESCISÓRIAS OU INFORMAÇÕES RELATIVAS A EVENTUAIS IMUNIDADES E ISENÇÕES]

Valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções.

Previsão de receitas e de despesas, com o plano de aplicação dos recursos financeiros, no valor total do projeto, incluído o valor legal da contrapartida, se for o caso, em colunas distintas, devendo a planilha de custos ser em moeda corrente, com discriminação de cada item, quantificação, com valor unitário e total por item e geral, com cronograma de desembolso e de execução.

Os percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal.

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

[IDENTIFICAR AÇÕES QUE DEMANDARÃO PAGAMENTO EM ESPÉCIE]

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[APRESENTAR PLANILHA EM FORMATO DE CRONOGRAMA, COM INDICAÇÃO DOS PERÍODOS DE DESEMBOLSO]

Cronograma de desembolsos, físico-financeiro, com indicação do período de execução e valor de cada etapa.

PARTE 4: EQUIPE DE TRABALHO

[APRESENTAR EQUIPE ENVOLVIDA NA PARCERIA COM CURRÍCULO RESUMIDO E PRINCIPAIS FUNÇÕES INDICADAS POR TÓPICOS]

PARTE 5: ANEXOS

ANEXO VIII – PLANO DE COMUNICAÇÃO, SE HOUVER

[APRESENTAR PLANO DE COMUNICAÇÃO COM ESTRATÉGIAS DE DIFUSÃO E PROMOÇÃO]

Termo de compromisso de que na divulgação e promoção do projeto constará, obrigatoriamente, a citação do GDF/Secretaria de Estado de Esporte/Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - FAE e CONFAE.

[OUTROS ANEXOS PERTINENTES AO OBJETO DA PARCERIA / AO EDITAL]

[EX: PLANO DE GESTÃO DE ESPAÇO PÚBLICO; PLANO DE ARTICULAÇÃO TERRITORIAL; ETC]

Apresentar pesquisa de preços dos itens e das contratações específicas do projeto, quanto à compatibilidade de preços apresentados pelo interessado com os praticados pelo mercado, juntando-se aos autos as cotações de preços oficialmente obtidas.

O proponente e o executor do projeto deverão ter capacitação na elaboração, gerenciamento e prestação de contas por meio de cursos reconhecidos pelo CONFAE.

Considerações gerais:

Para apoio a eventos promovidos por Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, do DF, diante SEL/DF, deverão ser apresentados previamente as seguintes certidões, declarações e documentos:

CERTIDÕES:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de dois anos de cadastro ativo.

DOCUMENTOS E COMPROVANTES DA ENTIDADE:

- Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
- Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:
 - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;
 - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e
 - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.
- Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

- Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;
- Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
- Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
- Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que [INDICAR CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO CONCRETO], podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

DECLARAÇÕES DA ENTIDADE:

- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

□ Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria.

A organização da sociedade civil será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme o prazo determinado:

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

A administração pública distrital deverá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

A exigência relativa ao prazo de inscrição no CNPJ pode ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.

1. Ler as informações contidas neste documento é de fundamental importância ao solicitante.
2. O preenchimento do PLANO DE TRABALHO deve ser feito mantendo o conteúdo de cada tópico.
3. O solicitante deve apresentar ainda as seguintes documentações, com prazos de validade vigentes:
 - a. Ofício de solicitação devidamente assinado pela pessoa competente;
 - b. Documentos probatórios de legitimidade, sendo Estatuto e Ata ou Contrato Social;
 - c. Cópia autenticada de RG e CPF do responsável pela solicitação.
4. A solicitação deve ser feita por uma Entidade Sem Fins Lucrativos criada pelo menos 1 (um) ano antes do pedido de apoio.
5. Unindo toda a documentação exigida, o solicitante deve encaminhar o conjunto ao Protocolo da SEL, com 65 (sessenta e cinco) dias de antecedência ao início do eventual apoio.

Prazo

A solicitação deverá ser protocolada 65 (sessenta e cinco) dias antes da realização do evento.